



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.565, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º. Aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, é concedido aumento real pela aplicação do percentual de 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento) sobre os vencimentos.

Parágrafo único. Não estão incluídas nas previsões deste artigo o Magistério Público da Educação Básica, os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, os quais consistem em categorias regradas por legislação específica.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 22 de abril de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal